



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2182A

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Procuradoria Geral do Município	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 06/08/2024 às 16:45:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9688-17e2-4b2c-6b7b>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 169, de 06 de agosto de 2024

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, e nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$349.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2024 no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 - Atenção Básica
Programa 0022 - Assistência Integral e Humanizada na

Atenção Básica
Atividade 2075 - Realização da Assistência à Saúde na
Atenção Básica

3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.71.00 Transferência a Consórcios Públicos
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio

Público
Fonte 01 - Tesouro
Valor R\$ 134.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 16 - Encargos Gerais do Município
Unidade Executora: 00 - Encargos Gerais do Município
Função 18 - Gestão Ambiental
Sub Função 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa 0032 - Despesas Diversas do Município
Atividade 2098 - Despesas Gerais da Administração
3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.71.00 Transferência a Consórcios Públicos
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte 01 - Tesouro
Valor R\$ 215.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de agosto de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 7 170, de 06 de agosto de 2024

(Dá nova redação ao art.5º da Lei nº 4.964, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre forma de indenização relativa a despesas de viagens no âmbito Municipal nos Poderes Executivo - Administração Direta e Indireta e Legislativo e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art.5º da Lei nº 4.964, de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As viagens dos servidores da Administração Direta, Indireta e Legislativo, poderão ser custeadas nos termos dispostos na Lei nº 7.168, de 23 de julho de 2024 e/ou por esta lei, a juízo do ordenador de despesas e na forma disposta no decreto regulamentador." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de agosto de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 323 de 06 DE AGOSTO DE 2024.

(Suspende o Processo de Sindicância nº 003/2024 - Processo Geral nº 007/24, constituído por meio da Portaria nº 314 de 01 de julho de 2024)

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município - Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II da [Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024](#), relata e ao final resolve,

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão Processante através do Memorando 1Doc nº 13.681/2024, no sentido de suspender o Processo de Sindicância nº 003/2024 - Processo Geral nº 007/24, constituído por meio da Portaria nº 314 de 01 de julho de 2024, tendo em vista que o advogado da parte protocolou atestado médico, onde indica necessidade de afastamento das atividades laborais pelo período de 15 (quinze) dias, e ainda, que o outro advogado constituído apresentou renúncia à procuração.

Considerando que o prazo para finalização do Processo de Sindicância é extremamente curto, e que tal providência é necessária para que não haja prejuízo para a instrução do processo ou alegação de cerceamento de defesa.

Resolve SUSPENDER o Processo de Sindicância nº 003/2024 - Processo Geral nº 007/24, bem como seus prazos, pelo período de 20 (vinte) dias a contar do dia 05 (cinco) de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 06 de agosto de 2024.

DANNA SANTOS O. CEZAR MORIAL PIGNATARI
Procuradora do Município - Corregedora Geral
OAB/SP 202.950

PORTARIA Nº 324 de 06 DE AGOSTO DE 2024.

(Suspende o Processo de Sindicância nº 004/2024 - Processo Geral nº 008/24, constituído por meio da Portaria nº 315 de 01 de julho de 2024)

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município - Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II da [Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024](#), relata e ao final resolve,

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão Processante através do Memorando 1Doc nº 13.641/2024, no sentido de suspender o Processo de Sindicância nº 004/2024 - Processo Geral nº 008/24, constituído por meio da Portaria nº 315 de 01 de julho de 2024, tendo em vista que o advogado da parte protocolou atestado médico, onde indica necessidade de afastamento das atividades laborais pelo período de 15 (quinze) dias, e ainda, que o outro advogado constituído apresentou renúncia à procuração.

Considerando que o prazo para finalização do Processo de Sindicância é extremamente curto, e que tal providência é necessária para que não haja prejuízo para a instrução do processo ou alegação de cerceamento de defesa.

Resolve SUSPENDER o Processo de Sindicância nº 004/2024 - Processo Geral nº 008/24, bem como seus prazos, pelo período de 20 (vinte) dias a contar do dia 05 (cinco) de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 06 de agosto de 2024.

DANNA SANTOS O. CEZAR MORIAL PIGNATARI
Procuradora do Município - Corregedora Geral
OAB/SP 202.950



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9688-17e2-4b2c-6b7b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2182A, ano IX, veiculado em 06 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 06/08/2024 às 16:45:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9688-17e2-4b2c-6b7b>